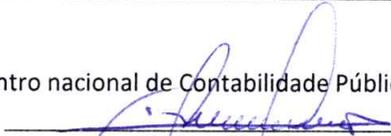
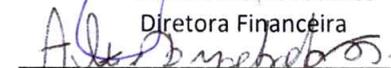


De: Diretora Financeira e Unidade de Controle Interno
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para inscrição e participação no curso "2º Encontro nacional de Contabilidade Pública".

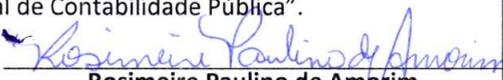
Data: 18/06/2025


Flávia Galbardi Soares
 Diretora Financeira

Altieres Bruno Machado Junior
 Unidade de Controle Interno

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização para inscrição e participação no curso "2º Encontro nacional de Contabilidade Pública".

Valor: R\$ 4.780,00

Data: 01/07/2025

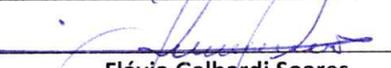

Rosimeire Paulino de Amorim
 Assistente Administrativa

De: Diretoria Financeira
Para: Diretoria Administrativa
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos	
01.00.10.025.0002.2002		3.3.90.39		48.00		1069	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
1069	50.000,00	11.329,44	38.652,00	13.208,00			
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
-	-	-	-	-			
Saldo Orçado Disponível	29.292,00		Desdobramento da Despesa	0,00			

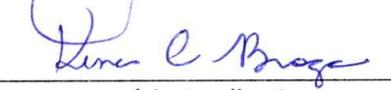
Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 01/07/2025


Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa
 Autorização de Providências: Sim Não
Para: Assessoria Jurídica

Data: 02/07/25


Késia Carolina Braga
 Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo

* Formalizar Parecer N° do Parecer: _____ Anexo

* Inexigibilidade N° do Parecer: 032/2025 - DIS/INE Anexo

* Licitação – Pregão

* Contrato – Sim Não

Data: 03/07/2025


Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

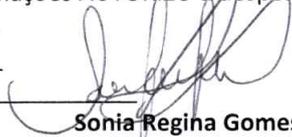
Data: 03/07/25


Giseli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data:

03/07/25



**Sonia Regina Gomes
Celestino**
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data:

07/07/25



Altieres Bruno Machado Junior
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CAPACITAÇÃO

Maringá, 18 de junho de 2025

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que os setores da Contabilidade e Unidade de Controle Interno são setores que realizam atividades de acompanhamento financeiro e orçamentário, por se tratar de utilização de recursos públicos.

Considerando que a capacitação constante dos profissionais da área de Contabilidade Pública, juntamente com a implementação de boas práticas contábeis e o uso de tecnologia para otimizar processo, é crucial para as entidades governamentais, pois garante maior transparência, eficiência na gestão dos recursos públicos e combate à corrupção. Isso envolve a implementação de práticas contábeis rigorosas, o uso de tecnologia para otimizar processos e a capacitação constante dos profissionais da área.

Considerando que a Unidade de Controle Interno é obrigada a realizar auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, conforme estabelece o artigo 74 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 113/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as diretrizes da Instrução Normativa nº 01/2019 da Secretaria do Tesouro Nacional, é fundamental que o funcionário responsável esteja devidamente capacitado para exercer tais atividades com rigor técnico e em conformidade com as normas legais vigentes.

Diante do exposto, a participação em um evento voltado para a Contabilidade Pública proporcionará aperfeiçoamento técnico, integração entre profissionais da área e um debate amplo sobre os principais temas que impactam a gestão contábil no setor público. Desse modo, a capacitação não apenas fortalece as ações de controle e gestão dos setores de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, mas também é fundamental para assegurar a conformidade com a legislação vigente, compartilhamento de boas práticas de administração pública, garantindo a eficácia na utilização dos recursos públicos com transparência, responsabilidade fiscal e excelência na Contabilidade aplicada ao setor público.

3 – Área Requisitante

Diretoria Financeira e Unidade de Controle Interno.

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A capacitação pretendida está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

A contratação pretendida deve abranger no mínimo o conteúdo abaixo listado:

1. O USO DE IA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – DESAFIOS E OPORTUNIDADES;
2. BENEFÍCIOS DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO DO CONTROLE INTERNO;
3. ENTENDENDO OS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL;
4. GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL: A IMPORTÂNCIA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;
5. PPA NA PRÁTICA;
6. A CONTABILIDADE COMO INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA, GESTÃO E CONTROLE DOS RPPS;
7. SISTEMAS DE CUSTOS NOS MUNICÍPIOS;
8. RETENÇÕES DENTRO DA IN 1234;
9. REFORMA TRIBUTÁRIA E OS REFLEXOS PARA OS MUNICÍPIOS;
10. O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CONTABILIDADE PÚBLICA;
11. CASE DE ROBOTIZAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA;
12. MENSURAÇÃO COMPARATIVA DA CONDIÇÃO FISCAL EM MUNICÍPIOS BRASILEIROS: APLICAÇÕES DO MODELO BROWN;
13. GOVERNANÇA E CONTABILIDADE PÚBLICA;
14. RELATÓRIOS CONTÁBEIS EM LINGUAGEM CLARA E ACESSÍVEL, EXPLORANDO O BALANÇO CIDADÃO.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa da quantidade foi baseada na necessidade de capacitação de um funcionário:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	INSCRIÇÃO DE CURSO	SERV	02

7 – Levantamento de mercado

Foram considerados serviços similares disponíveis no mercado, com objetivo de identificar a melhor solução para capacitação do funcionário.

Normalmente as opções para realização de cursos são nas seguintes modalidades: Presencial, que favorece a interação direta e atividades práticas, mas exige deslocamento; In Company, que é personalizado para a equipe, mas pode ter custos mais altos; e Online, que oferece flexibilidade de horário e localização, mas pode ter menor interação e comprometimento.

Dentre as opções de mercado somente um dos cursos pesquisados condiz com os requisitos pretendidos, sendo ele o evento “2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública” que está sendo oferecido somente de forma Presencial, o que é benéfico, pois permite maior interação direta com os instrutores e colegas, facilitando a troca de experiências e a resolução imediata de dúvidas, além de proporcionar uma aprendizagem mais eficaz por meio de casos práticos e formação de parcerias estratégicas entre profissionais de todo o país .

8 – Estimativa do valor da contratação

Considerando que a solução pretendida e que no mercado só existe uma empresa que realiza o curso que atende a área requisitante, o valor estimado proposto pela empresa a ser contratada é de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais) por pessoa, **totalizando R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)**, valor este com desconto, conforme proposta anexa.

9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto a solução mais eficiente e que vai atender as necessidades de capacitação é a da empresa que promoverá o evento “2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública” que visa capacitar os participantes para atuar de forma técnica e eficiente na gestão, auditoria e no controle dos processos contábeis das instituições públicas.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que não existe a possibilidade de executar o serviço por múltiplas e distintas empresa.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

O curso ora solicitado tem como expectativa proporcionar um conhecimento aprofundado sobre as especificidades e desafios da Contabilidade Pública, contribuindo significativamente para a capacitação e o aperfeiçoamento dos colaboradores do CISAMUSEP. Além de abordar as questões que realmente impactam a rotina dos profissionais da área, o curso também visa promover a atualização das práticas contábeis públicas, fortalecer a gestão financeira e orçamentária, e incentivar a adoção de boas práticas de controle e transparência. Dessa forma, os participantes estarão mais preparados para tomar decisões assertivas, otimizar recursos públicos e garantir a conformidade com as normas vigentes, resultando em uma gestão mais eficiente, ética e transparente.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não se aplica.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

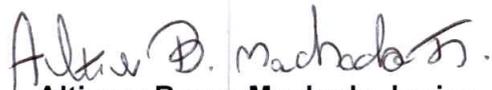
14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Não se aplica.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prestação de cursos é viável e adequada para o atendimento das necessidades deste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde.

16 – Responsáveis

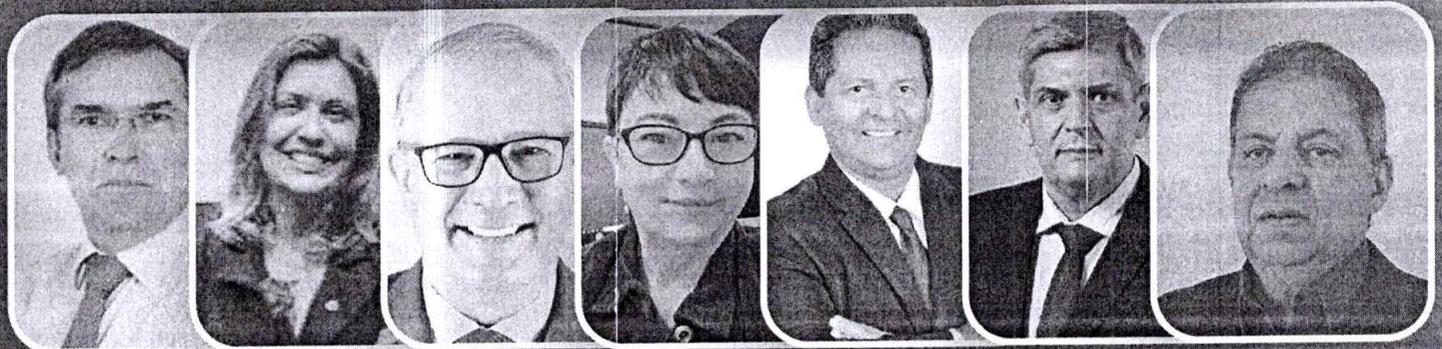
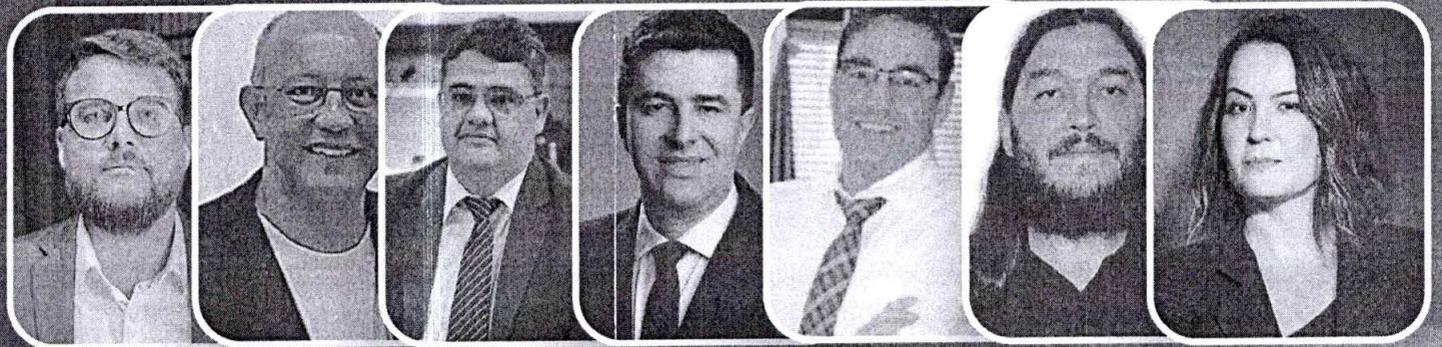

Altieres Bruno Machado Junior
UNIDADE DE CONTROLE INTENO
Matricula 57


Flávia Galbardi Soares
DIRETORA FINANCEIRA
Matricula 66



2º ENCP
Encontro Nacional de
Contabilidade Pública

2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA



Curitiba-PR

12/08/2025



Objetivo

O **2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública**, promovido pela Unicursos Curitiba, tem como objetivo consolidar-se como um espaço de referência para o **aperfeiçoamento técnico, a integração entre profissionais e o debate qualificado** sobre os principais temas que impactam a gestão contábil no setor público.

A proposta é reunir **especialistas, gestores e servidores públicos** em um ambiente que estimule o aprendizado contínuo, o compartilhamento de boas práticas e a construção de soluções inovadoras, com foco na **transparência, responsabilidade fiscal e excelência na Contabilidade Aplicada ao Setor Público**.

Este ano, o evento traz como destaque a **Inteligência Artificial aplicada à Contabilidade Pública**, um tema emergente que promete transformar rotinas, otimizar processos e ampliar a capacidade analítica das instituições públicas. Será uma oportunidade inédita para compreender como essa tecnologia pode ser aliada estratégica na modernização da gestão contábil governamental.

Mais do que um encontro técnico, este será um momento de **imersão, conexão e inovação**, onde o conhecimento se transforma em ação. O evento também oferecerá **amplo espaço para networking**, permitindo a troca de experiências, o fortalecimento de vínculos institucionais e a formação de parcerias estratégicas entre profissionais de todo o país.

Público alvo

Contadores, Auditores, Controladoria, Auxiliares de contabilidade pública, Advogados, Gestores Responsáveis pela Entidade e demais servidores públicos que atuem em rotinas de Contabilidade e Responsabilidade Fiscal, bem como profissionais que lidam com Contabilidade aplicada ao setor público.

Local



Curitiba - PR

Carga horária:



19h

Datas



12/08/25 - 9h às 12h00 | 13h30 às 18h

13/08/25 - 9h às 12h | 13h30 às 18h

14/08/25 - 9h às 12h | 13h30 às 18h

15/08/25 - 9h às 12h

Programação

DIA 12 DE AGOSTO DE 2025 – TERÇA - FEIRA

09:00 às 10:00 hs – CREDENCIAMENTO

10:10 às 12:00 hs - O USO DE IA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – DESAFIOS E OPORTUNIDADES-
Angela Luci Barbosa Sera

13:30 às 15:30 hs - BENEFÍCIOS DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO
DO CONTROLE INTERNO - Jorge Santos Nascimento

COFFEE BREAK

16:00 às 18:00 hs - ENTENDENDO OS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - Dreone Mendes

Programação sujeita a alterações. Palestrantes e temas poderão ser confirmados em breve

DIA 13 DE AGOSTO DE 2025 – QUARTA FEIRA

09:00 às 10:30 hs - GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL: A IMPORTÂNCIA DA ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Paulo Henrique Feijó

10:30 às 12:00 hs - PPA NA PRÁTICA - Décio Galdino

12h às 13:30 hs - INTERVALO PARA ALMOÇO

13:30 às 15:30 hs - A CONTABILIDADE COMO INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA, GESTÃO E
CONTROLE DOS RPPS - Otoni Gonçalves Guimarães

COFFEE BREAK

16:00 às 18:00 hs - SISTEMAS DE CUSTOS NOS MUNICÍPIOS - José Marilson Martins Dantas

Programação sujeita a alterações. Palestrantes e temas poderão ser confirmados em breve

DIA 14 DE AGOSTO DE 2025 – QUINTA FEIRA

09:00 às 10:30 hs - RETENÇÕES DENTRO DA IN 1234 - Tiago de Moura

10:30 às 12:00 hs - REFORMA TRIBUTÁRIA E OS REFLEXOS PARA OS MUNICÍPIOS - Alexandre Di Pietra

12h às 13:30 hs - INTERVALO PARA ALMOÇO

13:30 às 15:30 hs - O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CONTABILIDADE PÚBLICA-
João Scaramelli

COFFEE BREAK

16:00 hs às 17:00 hs - CASE DE ROBOTIZAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA. INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA. - Orlando Chiqueto Rodrigues

17:00 hs às 18:00 hs - MENSURAÇÃO COMPARATIVA DA CONDIÇÃO FISCAL EM MUNICÍPIOS
BRASILEIROS: APLICAÇÕES DO MODELO BROWN - Débora Geórgia Tristão

Programação sujeita a alterações. Palestrantes e temas poderão ser confirmados em breve

DIA 15 DE AGOSTO DE 2025 – SEXTA FEIRA

09:00 às 10:30 hs - GOVERNANÇA E CONTABILIDADE PÚBLICA -

Brunno Sítonio Fialho de Oliveira

10:30 às 12:00 hs - RELATÓRIOS CONTÁBEIS EM LINGUAGEM CLARA E

ACESSÍVEL, EXPLORANDO O BALANÇO CIDADÃO - Professora Diana Lima

Encerramento

Programação sujeita a alterações. Palestrantes e temas poderão ser confirmados em breve

Palestrantes:



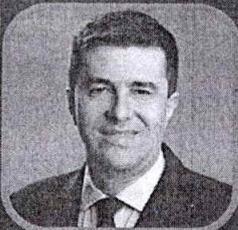
Professor Jorge Santos Nascimento

Compõe, atualmente o Grupo de Trabalho no Governo do Estado da Bahia, Publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 11/05/2021. PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SAEB/SECOM/PGE N° 01 DE 07 DE MAIO DE 2021. Institui Grupo de Trabalho para avaliar o sistema estadual de controle interno e propor alternativas para seu fortalecimento. Foi membro do Grupo de Trabalho na Secretaria de Comunicação do Estado da Bahia, Publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia 22/03/2021. PORTARIA N° 02 DE 21 DE MARÇO DE 2019. Institui o Comitê de Gestão de Riscos - CGR, que tem por finalidade a condução estratégica do Programa de Gestão de Riscos, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social Foi Presidente da Comissão de Eventos da Prefeitura de Camaçari (2002)



Paulo Henrique Feijó

Escritor e Contador. Mestre em Ciências Contábeis pela UERJ, Professor da Universidade Federal Fluminense, Diretor Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense. Co-autor dos livros: Entendendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Entendendo a Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público; Entendendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; Finanças Públicas em Tempos de COVID-19; O Que Você Queria Saber Sobre Créditos Adicionais e Não Te Contaram. Perguntas e Respostas.



Dreone Mendes

Criador do canal @contadorpúblico, Contador Geral de Luzerna/SC. Mestre em Desenvolvimento e Sociedade Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CRC/SC.



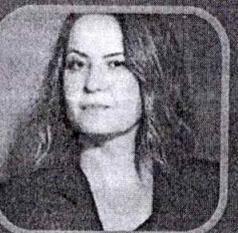
Décio Vicente Galdino Cardin

Escritor e Contador. MBA em Administração Pública pela IBPEX (2009); Ministra cursos e treinamentos para servidores públicos de Prefeituras, Câmaras Municipais, UVEPAR-Acampar, Pontual Assessoria, NS Treinamentos além de outras empresas da Área Pública e Controle Interno. Tem realizado diversos trabalhos de Auditorias e Consultorias para órgãos públicos. É Membro da Comissão de Contadores Públicos do Paraná junto ao CRC-PR, autor do livro MANUAL DO GESTOR PÚBLICO/2009, E-Book na AMAZON, Autor do livro PPA NA PRÁTICA (www.deciogaldino.com.br), Professor de Orçamento Público e Contabilidade Pública em PÓS GRADUAÇÃO, membro da APEPAR - ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS, AVALIADORES, MEDIADORES, CONCILIADORES, ARBITROS, INTERPRETES E INTERVENTORES DO ESTADO DO PARANÁ, NUMERO 29 (<http://www.apepar.org.br/>).



Débora Geórgia Tristão

Doutoranda em Administração pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) e mestre em Gestão de Políticas Públicas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Bacharel em Ciências Contábeis, possui ampla atuação no setor público, com experiência desde 1988 no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde desenvolveu atividades de fiscalização e atualmente está alocada na Divisão AUDESP onde desenvolve trabalhos de contabilidade aplicada ao Setor Público. É pesquisadora junto à USCS e à FGV e professora nas áreas de contabilidade pública, gestão fiscal e políticas públicas, com atuação em cursos de graduação, pós-graduação e MBA. Palestrante em eventos nacionais sobre finanças públicas, controle externo e avaliação da gestão municipal, tem se dedicado à pesquisa aplicada sobre saúde fiscal dos municípios, com ênfase em modelos de mensuração baseados em indicadores financeiros.



Angela Luci Barbosa Serra

Possui graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Paranaense (2005). Pós-Graduação em nível de Especialização em MBA-Gerenciamento em Administração Pública Municipal pela Faculdade Internacional de Curitiba. Mestre em Gestão do Conhecimento nas Organizações - UniCesumar (2024)



Tiago de Moura

Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Estácio de Sá - BH (bolsista PROUNI), Especialização em Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, Especialização em Administração Pública (ambas pela Universidade Cândido Mendes), Mestrado em Administração Pública, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR. Atualmente está cedido à Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento CGPO do Ministério da Educação, onde exerce o cargo de Contador. Também, foi Contador na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, onde exerceu a função de Diretor de Orçamento, Finanças e Contabilidade na DIROF Reitoria entre novembro de 2020 e janeiro de 2024. Tem experiência em Contabilidade Societária, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Orçamento Público e Perícia Contábil. Registrado no CRC, sob número CRC MG 119138/O-1 T-PR e no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis do Conselho Federal de Contabilidade - CNPC 7361. Membro do Instituto dos Contadores do Brasil. Foi membro da Coordenação Nacional do Fórum Nacional dos Diretores de Contabilidade e Finanças das Universidades Federais Brasileiras FONDCF, nos mandatos 2021-2023 e 2023-2024. Também foi Contador Geral da Universidade Tecnológica Federal do Paraná entre junho/2022 e dezembro de 2023. Membro da Comissão do Contador Público do CRC PR (2024/2025)



Orlando Chiqueto Rodrigues

Contador formado pela UEM – Universidade Estadual de Maringá. Pós Graduado em Controladoria e Gerência Financeira pela UEM. Pós Graduado em Gestão Pública pela Faculdade Polis Civitas. Empresário Contábil desde 1989. Consultor Empresarial desde 2000. Secretário de Fazenda do município de Maringá desde 2017.



Professora Diana Lima

Contadora, Técnica assessora da CNM



João Scaramelli

Contador, Consultor.



José Marilson Martins Dantas

Doutor em contabilidade, professor Associado da do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade de Brasília; Pesquisador em custos e governança do setor público, Autor do sistema de governança baseada em custos SICGESP; Coordenador do Laboratório de Inovação em Governança, da Gestão de Riscos, do Controle e da Auditoria/LABGOVER/UnB, Coordenador do Projeto de Extensão Tecnológica da REAGBR- Relatório de Evidências Auditáveis de Gestão e Governança de custos e Coordenador do Grupo de estudo da governança e compliance no setor público- GATECGOV do CRCDF, Ganhador do Prêmio Darcy Ribeiro de Inovação Tecnológica na categoria das ciências sociais.



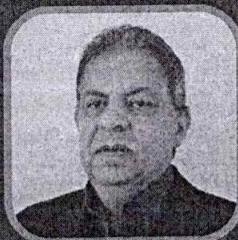
Brunno Sítonio Fialho de Oliveira

Contador Federal, Secretário de Finanças de João Pessoa - PB. Conselheiro Federal - CFC



Alexandre Di Pietra

Advogado e Profissional da Contabilidade (Área Pública), Professor/Palestrante em educação continuada pelo CRC-SP, Pelo CFC, pela Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), IBRAP, SENAC, SGP-Soluções em Gestão Pública, EGP - Equipe Gestão Pública, FBS - Focus Business School, entre outras, nas áreas: Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP); Finanças Públicas e LRF, Processo Legislativo Orçamentário, Direito Tributário e Direito Administrativo;



Otoni Gonçalves Guimaretra

Contador, Mestre em Gestão de Fundos de Previdência, Professor, Consultor em Gestão Pública e Previdenciária, Ex Auditor da Receita Federal do Brasil, com mais de 30 anos de atuação em Previdência.

Inscrição

As inscrições devem ser realizadas através do site: www.unicursoscuritiba.com.br ou pelo telefone **(41) 3018-1802**.

Valor: 2.590,00 *por participante*

Incluído no valor:

Apostilas

coffee break

certificados de participação.

Pagamento

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS**

Informações bancárias

Banco do Brasil –

Agência 1433-8

Conta Corrente 54.542-2.

Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: ou unicursoscapacitacao@outlook.com favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

ATENÇÃO: "O certificado de realização do curso será emitido somente para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aula".

A/C

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMUSEP – PR

Atendendo vossa solicitação, a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, localizada na cidade de Curitiba – PR, vem através deste, apresentar a proposta para realização da capacitação e aperfeiçoamento dos agentes políticos e servidores públicos com o curso presencial conforme objeto abaixo:

“2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA”

1.	Carga horária: 19 horas/aula (Presencial) Dias: 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025. Local: Curitiba
2.	Valor concedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMUSEP – PR : R\$ 2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais). Totalizando R\$ 4.780,00 reais (Quatro mil, setecentos e oitenta reais) para 2 participantes. O valor das inscrições inclui: Apostilas e certificados de participação, que será emitido somente para os alunos que participarem de no mínimo 75% (Setenta e cinco por cento) de horas/aula.
3.	Dinâmica: Este curso será realizado de forma presencial.
4.	Professores: Notória especialização, equipe técnica, com profissionais e professores muitos bem preparados, experiente e com reconhecimento no mercado.
5.	Prazo: Esta proposta tem validade de até 30 (trinta) dias sem sofrer alterações;

Curitiba, 17 de junho de 2025.

Atenciosamente,



MATHEUS CORREA

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 18 de junho de 2025.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA objetivando a participação de dois colaboradores no evento “2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública”.

Considerando que os setores da Contabilidade e Unidade de Controle Interno são setores que realizam atividades de acompanhamento financeiro e orçamentário, por se tratar de utilização de recursos públicos.

Considerando que a capacitação constante dos profissionais da área de Contabilidade Pública, juntamente com a implementação de boas práticas contábeis e o uso de tecnologia para otimizar processo, é crucial para as entidades governamentais, pois garante maior transparência, eficiência na gestão dos recursos públicos e combate à corrupção. Isso envolve a implementação de práticas contábeis rigorosas, o uso de tecnologia para otimizar processos e a capacitação constante dos profissionais da área.

No caso concreto, o curso visa proporcionar aperfeiçoamento técnico, integração entre profissionais da área e um debate amplo sobre os principais temas que impactam a gestão contábil no setor público. Desse modo, a capacitação não apenas fortalece as ações de controle e gestão dos setores de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, mas também é fundamental para assegurar a conformidade com a legislação vigente, compartilhamento de boas práticas de administração pública, garantindo a eficácia na utilização dos recursos públicos com transparência, responsabilidade fiscal e excelência na Contabilidade aplicada ao setor público.

Item	Cód.	Catserv	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	306	22802	INSCRIÇÃO DE CURSO	Serviço	2

1. REQUISITOS MÍNIMOS

1.1 A contratação pretendida deve abranger no mínimo o conteúdo abaixo listado:

- O USO DE IA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – DESAFIOS E OPORTUNIDADES;
- BENEFÍCIOS DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO DO CONTROLE INTERNO;
- ENTENDENDO OS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL;
- GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL: A IMPORTÂNCIA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;
- PPA NA PRÁTICA;

- f) A CONTABILIDADE COMO INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA, GESTÃO E CONTROLE DOS RPPS;
- g) SISTEMAS DE CUSTOS NOS MUNICÍPIOS;
- h) RETENÇÕES DENTRO DA IN 1234;
- i) REFORMA TRIBUTÁRIA E OS REFLEXOS PARA OS MUNICÍPIOS;
- j) O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CONTABILIDADE PÚBLICA;
- k) CASE DE ROBOTIZAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA;
- l) MENSURAÇÃO COMPARATIVA DA CONDIÇÃO FISCAL EM MUNICÍPIOS BRASILEIROS: APLICAÇÕES DO MODELO BROWN;
- m) GOVERNANÇA E CONTABILIDADE PÚBLICA;
- n) RELATÓRIOS CONTÁBEIS EM LINGUAGEM CLARA E ACESSÍVEL, EXPLORANDO O BALANÇO CIDADÃO.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A empresa a ser contratada realizará o objeto deste termo de maneira presencial entre os dias 12 a 15 de agosto de 2025 na cidade de Curitiba/PR.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido definitivamente após a disponibilização do certificado de participação do curso.

4. GARANTIA

- 4.1. Os prazos e as condições de garantia são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Comunicar oficialmente a empresa a ser contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 5.2 Atestar a Nota Fiscal ou Recibo no prazo estipulado;
- 5.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 5.4 Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;
- 5.5 Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e capacitadas;
- 6.2 Elaborar a lista de presença de participantes;

- 6.3 Emitir certificado de participação no curso;
- 6.4 Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 6.5 Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes, equipe de apoio e local do evento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no artigo 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a inscrição para o curso será de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais) por pessoa, totalizando **R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)**, valor este com desconto, conforme proposta anexa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado, através de Transferência Bancária;
- 8.2 A Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 8.3 A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço executado, a quantidade, o valor unitário e total. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 8.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Apresentar na proposta de curso a relação do corpo docente bem como o mini currículo de cada um.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do objeto;
 - b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do objeto;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas á empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido para a empresa a ser Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

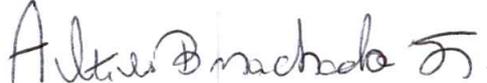
10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento

- previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11 A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14 Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser Contratada possua com o CISAMUSEP.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1 Não será necessário formalização de contrato.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.


Altieres Bruno Machado Junior
UNIDADE DE CONTROLE INTENO
Matrícula 57


Flávia Galbardi Soares
DIRETORA FINANCEIRA
Matrícula 66

Autorizado em: 18/06/25


Assinatura e Carimbo

Recebido em 18 / 06 / 25


Assinatura



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 60 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	306-INSCRIÇÃO DE CURSO	SERVIÇOS	2.0	R\$ 2.390,00	2.390,00	2.390,00	Média - CV: 0,00
							Valor cotado	
							Unitário	Total
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA							R\$2.390,00	R\$4.780,00
							Valor média:	R\$4.780,00
							Valor mediana:	R\$4.780,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 60 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 01/07/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média:R\$ 4.780,00

Total Mediana:R\$ 4.780,00

Total Menor:R\$ 4.780,00

Total Maior:R\$ 4.780,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

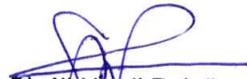
INSS: ___/___/___

FGTS: ___/___/___

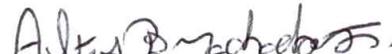
Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Responsável pelo Levantamento de


Giséli Nardi Paixão
Matrícula: 83

Solicitante


Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira


Flávia Galbardi Soares
Matrícula: 066

Diretoria Administrativa


Késia Carolina Braga
Matrícula: 021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.949.769/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *) 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 233	COMPLEMENTO CONJ 135 COND JAIME CANET ED
--	----------------------	--

CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNICURSOSCAPACITACAO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (41) 3018-1802
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2025** às **09:20:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
NIRE: 41207819801**

1

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ubitatã – PR., nascido em 28 de julho de 1986, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o n.º 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, natural de Ubitatã – PR., nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba – PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro em Curitiba – PR, Rua Brigadeiro Franco, nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207819801, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, **resolvem**, por este instrumento, alterar seu Contrato Social primitivo e Primeira Alteração registrada sob nº 20202539377 em 02 de junho de 2020 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o estado civil do sócio MATHEUS PINC CORREA, de solteiro **para** casado em regime de Comunhão Parcial de Bens.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço residencial do sócio MATHEUS PINC CORREA, em Curitiba – PR, na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, **fica alterado para:** Rua Guararapes nº 1391, Apto 307, Vila Izabel, CEP 80320-210 – Curitiba – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto social da empresa **excluindo** da atividade de: **6920-6/02-00** ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA, a **expressão** de **AUDITORIA CONTÁBIL**, ficando este item da atividade assim definido: **6920-6/02-00** ATIVIDADE DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA; **ficando o ramo assim definido:**

A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:

8599-6/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;

8211-3/00-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
NIRE: 41207819801

2
8230-0/01-00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
8599-6/99-00 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;
5811-5/00-00 EDIÇÃO DE LIVROS;
5813-1/00-00 EDIÇÃO DE REVISTAS;
5823-9/00-00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.
6621-5/02-00 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;
6629-1/00-00 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA;
8291-1/00-00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;
8599-6/05-00 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.
8299-7/99-00 CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.
5911-1/02-00 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE:
5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À DIFUSÃO PELA INTERNET;
6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;
7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

CLÁUSULA QUARTA: Por deliberação unânime dos sócios, resolvem alterar o quadro societário da empresa, que passará a ser composto de um único sócio e o sócio remanescente assumirá a responsabilidade do ativo e passivo da empresa, que permanecerá como **sócio único**, em observância ao contido no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, incluído pela Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019 e em observância ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia JANAINA PINC CORREA, que possui na sociedade 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), inteiramente integralizados, **retira-se** da sociedade **vendendo e transferindo** suas quotas pelo valor nominal à MATHEUS PINC CORREA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
NIRE: 41207819801

3

CLÁUSULA SEXTA: A sócia retirante JANAINA PINC CORREA, dá ao sócio remanescente MATHEUS PINC CORREA plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio MATHEUS PINC CORREA, que possuía na sociedade 14.000 (quatorze mil) quotas, e, com a aquisição de 6.000 (seis mil) quotas, passa a ter 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizados.

CLÁUSULA OITAVA: Em decorrência da presente alteração, com a transferência e com a cessão de quotas ora realizada, o sócio **detentor de 100%** (cem por cento) do capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
MATHEUS PINC CORREA	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio único **MATHEUS PINC CORREA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador da sociedade empresária limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais,

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
NIRE: 41207819801

4

autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados nos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador **MATHEUS PINC CORREA**, declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado, nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do balanço patrimonial, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade empresária limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a operação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
NIRE: 41207819801

5

na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nesta hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio único da sociedade empresária limitada, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da presente alteração de contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba, 04 de maio de 2023

MATHEUS PINC CORREA

JANAINA PINC CORREA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05273451990	MATHEUS PINC CORREA
06421739903	JANAINA PINC CORREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 18:23 SOB N° 20233058192.
PROTOCOLO: 233058192 DE 04/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306169899. CNPJ DA SEDE: 19949769000189.
NIRE: 41207819801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:26 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **899B.14B9.72A5.056F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.949.769/0001-89
Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 233 CJ135 COND JAIME CA / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062803512156519289

Informação obtida em 01/07/2025 09:22:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2025 13:39:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **19.949.769/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19949769000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MEMORANDO Nº 363/2025

Maringá, 01 de julho de 2025.

De: Gerente de Compras e Licitação

Para: Diretoria Administrativa

Diante do recebimento da solicitação de serviço, Protocolo nº 367/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 060/2025, que tem por objeto a inscrição e participação no evento "2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública", entre os dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba – PR, proveniente da Diretoria Financeira e Unidade de Controle Interno, entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art.74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, III "F" DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 032/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de contratação direta, inexigibilidade, de contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para funcionários do CISAMUSEP, no caso a empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.

O evento em questão se denomina "2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública" e será realizado pelos funcionários Flávia Galbardi Soares e Altieres Machado Filho nos dias 12 a 15 de agosto de 2025 na cidade de Curitiba/PR.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) proposta comercial da empresa a ser contratada;
- e-) cópia do CNPJ e Ato Constitutivo da referida empresa
- f-) CRF – FGTS
- g-) certidão negativa de tributos federais;
- h-) consulta consolidada de pessoa jurídica perante o TCU;
- i-) Memorando nº 363/2025;

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da



pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitoso que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratarem, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o responsável atesta a desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, pretendendo a aquisição do bem/serviço por meio da chamada contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021, contudo, a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14/133/2024 trouxe dispositivo específico com relação a casos como estes, sendo ele, o inciso III, alínea f, do art. 74, veja:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim, a contratação do gênero deve estar baseada no art. 74, III, "f" e não no inciso I do mesmo artigo.

Com relação às hipóteses de contratação direta, especificamente dispensa, sempre se tem a possibilidade de competição, contudo, por algum motivo relevante a lei a dispensa. Ao contrário, em casos de inexigibilidade a competição é inviável, seja pelos motivos arrolados nos do art. 74, seja por outros motivos, já que o rol ali descrito não é taxativo, mas sim, meramente exemplificativo, conforme se infere da leitura da parte final do *caput*, quando expressamente o legislador prescreveu "em especial", que claramente dá a entender que as hipóteses que seguem são meros exemplos, sem excluir outras possibilidades que possam aparecer.



Veja que o inciso III do art. 74 traz os requisitos a serem preenchidos pela empresa a ser contratada, devendo a Administração tomar o cuidado de visualizar a presença de todos sendo eles:

- a-) contratação de serviços técnicos especializados;
- b-) natureza do serviço predominantemente intelectual;
- c-) que os profissionais ou a empresa tenha notória especialização;
- d-) a contratação não seja de serviços de publicidade e divulgação;
- e-) destinado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em apreço o objeto da contratação, segundo a o responsável pela requisição de contratação, o objeto se reveste de natureza técnica especializada, haja vista que consiste em treinamento prático e teórico sobre temas essencialmente técnicos. Prevalece como natureza do serviço, por tais motivos, a predominância intelectual, voltados para a compreensão dos temas voltados para a contabilidade pública. O curso em questão segundo sua divulgação será ministrado por profissionais especialistas no tema e que poderão proporcionar aos funcionários presentes os objetivos buscados, ganhar conhecimento necessário para compreensão e operacionalização nas áreas de controladoria e contabilidade pública, o que levou a se atestar a presença do requisito de notória especialização da contratada, o que daria suporte, portanto, para o preenchimento da exigência do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (no mesmo sentido o Acórdão 3488/17 – Tribunal Pleno, do TCE/PR).

Atente-se, a autoridade contratante que notória especialização vem definida no § 3º do art. 74, cuja redação segue:

Art. 74. [...].

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Neste sentido, a comprovação de notória especialização deve ter a conferência dos requisitos dispostos ao longo do § 3º acima transcrito, quais sejam, a inferência de que a pessoa contratada possua trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Ainda, não se trata de contratação que envolva serviços de publicidade e divulgação e, por fim, a contratação é destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Importante, outrossim, destacar que as contratações com base no inciso III do art. 74 tem vedada a possibilidade de subcontratação, devendo o serviço ser ofertado diretamente pela pessoa/empresa contratada, veja:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Com relação ao procedimento, o órgão responsável pela contratação deve se atentar ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação segue:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O procedimento, portanto, formalmente, deve trazer os documentos exigidos nos sete incisos do art. 72, quais sejam, documento de formalização de demanda (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa pretendida, comprovação de preenchimento pelo contratado dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Já o paragrafo único traz outra exigência de natureza formal, cuja finalidade é reforçar a publicidade e a transparência, qual seja, a divulgação e manutenção,

no sítio eletrônico do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato do contrato, exigência que, também, deve ser cumprida.

Preenchidos, portanto, todos os pressupostos acima arrolados, a contratação direta por inexigibilidade se faz possível.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 03 de julho de 2025.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

**PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 – CISAMUSEP
COMPRASGOV Nº 29/2025**

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível com fundamento no artigo 74,III, "f" Lei Federal nº 14.133/2021, Autorização de Despesas nº 060/2025 e Parecer nº 32/2025 DIS/INE, a contratação da empresa UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários Da Pátria, nº 233, Centro, na cidade de Curitiba/PR, no valor total R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais), com previsão na seguinte dotação orçamentária nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, referente a inscrição e participação na capacitação "2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública", que ocorrerá entre os dias 12 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR., tudo em conformidade com os documentos que instruem a Autorização de Despesas.

Face ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 07 de julho de 2025.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
COMPRASGOV Nº 29/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 08/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 060/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Inscrição e participação na capacitação "2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública", que ocorrerá entre os dias 12 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

Favorecido: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA.

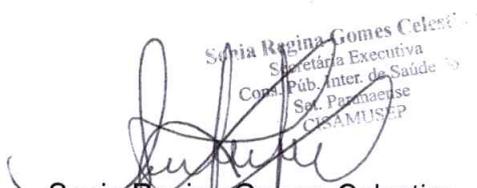
Valor Total: R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 08/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 07 de julho de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Sert. Paranaense
CISAMUSEP
Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

**RESULTADO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
COMPRASGOV Nº 29/2025**

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM COMO OBJETO A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO "2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA", QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 12 a 15 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	TAXA DE INSCRIÇÃO	SERV.	2	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00	UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL – R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).

Maringá, 07 de julho de 2025.


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XIII

Edição nº 2179

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
COMPASGOV Nº 90024/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição dos materiais hospitalares e bens permanentes a serem utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

ABERTURA: 21 de julho de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 99.321,43 (noventa e nove mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
COMPASGOV Nº 29/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 08/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 060/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Inscrição e participação na capacitação "2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública", que ocorrerá entre os dias 12 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

Favorecido: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA.
Valor Total: R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 08/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Maringá, 07 de julho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 08/07/2025 16:32:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 29/2025

Última atualização 08/07/2025

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 08/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000056/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM COMO OBJETO A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO "2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA", QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 12 a 15 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.780,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Treinamento na Área de Saúde Treinamento na Área de Saúde	2	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

